

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 12 533/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciada Ana Margarida das Neves Silva Henriques — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessora do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, com efeitos a partir de 10 de Março de 2005.

20 de Maio de 2005. — Por delegação da Secretária-Geral, a Directora de Serviços, *Teresa Fernandes*.

Despacho n.º 12 534/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Licenciado Nuno Emanuel Campilho Mourão Coelho — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessor principal do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 10 de Março e até 30 de Setembro de 2005 (inclusive).

Maria Helena Perestrelo Belmar da Costa — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de técnica de apoio parlamentar principal do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata, com efeitos a partir do dia 10 de Março e até 30 de Abril de 2005 (inclusive).

20 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes*.

Rectificação n.º 982/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, o despacho n.º 9468/2005, a p. 6754, rectifica-se que onde se lê:

«Por despacho de 31 de Abril de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata:

Licenciada Maria Filomena Pereira Martinho»

deve ler-se:

«Por despacho de 31 de Março de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Licenciada Maria Filomena Pereira Martinho»

19 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Teresa Fernandes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 12 535/2005 (2.ª série). — O Grupo de Cantares Fonte do Bico pretende deslocar-se a Lannemezan, França, entre os dias 30 de Junho e 4 de Julho de 2005, para participar num intercâmbio de cultura e divulgação dos usos e costumes com a cidade francesa de Lannemezan, com a qual comemora dez anos de geminação.

Atendendo ao inegável interesse cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 5 de Abril, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram

o Grupo de Cantares Fonte do Bico considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

24 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 12 536/2005 (2.ª série). — O Grupo Folclórico de Faro pretende deslocar-se ao País Basco, Espanha, entre os dias 14 e 24 de Julho de 2005, para participar no Festival Internacional de Folclore Bizina/2005 (Galdakao).

Atendendo ao inegável interesse cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado Grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 5 de Abril, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Grupo Folclórico de Faro considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

24 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 12 537/2005 (2.ª série). — O Coral Cantábilis, de Leiria, pretende efectuar uma digressão pela França, pela Holanda e pela Bélgica entre os dias 18 e 28 de Junho de 2005, a fim de participar no Festival Internacional de Corais, em Saint Maur des Fossés, e noutros concertos corais diversos.

Atendendo ao inegável interesse cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo coral que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 5 de Abril, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Coral Cantábilis, de Leiria, considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

24 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 12 538/2005 (2.ª série). — A banda Gaiteiros de Lebução pretende deslocar-se a La Garenne-Colombes, França, entre os dias 1 e 7 de Junho de 2005, para participar nas festividades locais.

Atendendo ao inegável interesse cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 5 de Abril, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram a banda Gaiteiros de Lebução considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

24 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

Despacho n.º 12 539/2005 (2.ª série). — O Choral Polifónico de Coimbra e o Grupo de Fados da Estudantina Universitária de Coimbra pretendem deslocar-se à Eslovénia entre os dias 1 e 6 de Junho de 2005, a convite do Coro Misto Dr. Bogdan Derc, de Liubliana.

Atendendo ao inegável interesse cultural da referida deslocação, entende o Governo adoptar as providências adequadas a permitir a participação dos elementos do mencionado grupo coral que sejam funcionários ou agentes do Estado.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 5 de Abril, determino que os responsáveis dos serviços públicos de que dependem os funcionários ou agentes que integram o Choral Polifónico de Coimbra e o Grupo de Fados da Estudantina Universitária de Coimbra considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

24 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.